

Projeto de Lei Nº 2949, de 26 de janeiro de 2024.

ALTERA O CAPUT E ACRESCENTA O §1º E §2º, NO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2875, de 4 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2875, de 4 de dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar, pelo período de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Técnico (a) de Enfermagem	18 (dezoito)	42 horas	R\$ 1.993,69 (um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
Enfermeiro (a)	10 (dez)	42 horas	R\$ 6.465,27 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco

			reais e vinte e sete centavos).
Farmacêutico (a)	02 (duas)	40 horas	R\$ 6.465,27 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Técnico (a) em Radiologia	03 (três)	20 horas	R\$ 1.993,69 (um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
Auxiliar de Limpeza	08 (oito)	42 horas	R\$ 1.251,92 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)
Recepcionista	06 (seis)	42 horas	R\$ 1.688,20 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Cozinheiro(a)	04 (quatro)	42 horas	R\$ 1.270,57 (um mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
Psicólogo (a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais

			e noventa e três centavos).
Oficial Administrativo	2 (dois)	40 horas	R\$ 2.289,59 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Odontólogo	2 (duas)	40 horas	R\$ 4.434,34 (quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Fisioterapeuta	1 (uma)	30 horas	R\$ 4.229,48 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)
Auxiliar de Saúde Bucal	2 (duas)	40 horas	R\$ 1.890,29 (um mil e oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

§1º. É garantido aos contratados a percepção do salário mínimo, prevista no art. 7º, IV, c/c art. 39, § 3º da Constituição Federal e nos termos da Súmula Vinculante 16 do STF, havendo necessidade de complementação vencimento básico do contratado, será realizada por meio de abono, de modo que a remuneração percebida pelo servidor público atinja o mínimo legal.

§2º - O alcance das diferenças entre os valores dos vencimentos no âmbito municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, será pago nos moldes da Lei Municipal 2859/2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2949/2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2875, de 4 de dezembro de 2023.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se, pontualmente, com relação ao valor do vencimento para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Ademais, o § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal 2892, prevê que “o alcance das diferenças entre os valores dos vencimentos no âmbito municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, será pago nos moldes da Lei Municipal 2859/2023”.

Nessa seara, a fim de garantir a continuidade do recebimento do repasse federal das diferenças entre os valores do piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, recepcionada pela Lei Municipal 2859/2023, deve ser aprovado o presente Projeto de Lei.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal